



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Guarapari		CNPJ 28.565.687/0001-21
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Paraná, nº 25		
Bairro Jardim Boa Vista	Cidade Guarapari	CEP 29217-030
E-mail da Instituição guaraparipestalozzi@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @pestalozziguarapari
Local físico de divulgação da parceria Quadro Informativo localizado na recepção da Instituição		
Telefone 1 (27) 3361-3328	Telefone 2 (27) 3362-6510	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Lúcia Gomes Tedoldi		CPF: 328.342.417-91
Nº RG 183.728 - ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 30/03/2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Beira Mar, nº 2004, apto 702, Condomínio Beira Mar		
Bairro Praia do Morro	Cidade Guarapari	CEP 29.215-400
Telefone 1 (27) 3362-6510	Telefone 2 (27) 3272-1244	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Samira Ramos Mendonça		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3718/ 17ª Região
Bairro Praia do Morro	Cidade Guarapari	CEP 29216-113
E-mail do Técnico social.pestalozzigri@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3361-3328		Telefone do Técnico 2 (27) 99242-2202

Sede: Avenida Paraná, nº 25 - Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP 29217 030 - Caixa Postal 215

E-mail: guaraparipestalozzi@gmail.com Telefone (27) 3361-3328/ (27) 3362- 6510

Instituição Filiada à FENAPESTALOZZI – Federação Nacional das Associações Pestalozzi



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação Pestalozzi de Guarapari (APG) iniciou as atividades em 17 de agosto de 1987 e tem como MISSÃO, o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com deficiência que necessitam de assistência, prestando gratuitamente serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Sua VISÃO é facilitar e favorecer a inclusão social de Pessoas com Deficiência.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

De acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a APG se configura como Instituição de atendimento, uma vez que presta serviço e executa programas e projetos de forma continuada, permanente e planejada às pessoas com deficiência e suas famílias, advindas de situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.

Sendo assim, **A ASSISTÊNCIA SOCIAL** atua na prevenção à ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas nas seguranças aprofundadas pelo SUAS (segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social) e na acessibilidade, defesa e garantia de direitos, contribuindo para a qualidade de vida dos usuários e familiares.

Os atendimentos são realizados por 02 (duas) Assistentes Sociais, devidamente inscritas no Conselho da categoria e 01 (uma) estagiária de Serviço Social, supervisionada pela equipe.

Assim, está inscrita como instituição que presta os seguintes serviços socioassistenciais de atendimento:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária e;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da proteção social básica.

Dessa forma, a fim de atender os seus objetivos, os serviços realizados pela Instituição são divididos pelas seguintes áreas de atuação: Assistência Social, Educação e Saúde, que por sua vez trabalham de forma articulada.

Além disso, os serviços ofertados na Entidade são realizados em parceria com a rede de serviços socioassistencial (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento I e II, entre outros), e com diversos órgãos que integram o "Sistema de Garantia" (Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude de Guarapari), na qual se inclui a articulação com outras políticas setoriais como a de educação e saúde do município, visando à proteção integral dos usuários atendidos pela Associação. A sistematização do trabalho acontece por meio de encaminhamentos, reuniões com a rede, visitas institucionais e participação dos profissionais nos Conselhos.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial objeto da parceria:

Os serviços socioassistenciais realizados na Instituição estão direcionados pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da proteção social básica.

Os atendimentos são realizados individualmente e/ou em grupo com o objetivo de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e familiares.

Nesse sentido, o presente Plano de Trabalho visa facilitar o deslocamento dos assistidos, garantindo o acesso aos serviços socioassistenciais não ofertados pela Instituição e a participação em atividades externas promovidas pela Associação Pestalozzi de Guarapari, bem como aprimorar o atendimento técnico assistencial em domicílio e



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



otimizar o processo de recebimento de doações, entre outros.

Tais ações se fazem necessárias para o desenvolvimento de um trabalho eficaz e de qualidade, que contribui efetivamente para o bem-estar físico, mental e social do nosso público alvo e para o exercício pleno da cidadania.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

879 Pessoas com deficiência, com idade a partir de zero ano (não há limite de idade), sem distinção de sexo, apresentam renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), não alfabetizados, em processo de alfabetização ou com Ensino Fundamental incompleto, que possuem residência alugada e/ou cedida por algum familiar.

Ressaltamos que, às situações de vulnerabilidade e risco social mais recorrentes na dinâmica institucional são a falta de escolaridade e o desemprego/emprego informal, e, conseqüentemente, a ausência de alimentação saudável, bem como situações de negligência e violência contra os usuários.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A Instituição possui capacidade de atendimento para 900 usuários, bem como familiares e, até a presente data, apresenta 879 associados.

5.6 Metodologia de trabalho:

O acesso aos serviços ofertados pela Entidade se dá mediante encaminhamentos da rede de serviços do município – Assistência Social, Educação e Saúde, bem como órgãos do “Sistema de Garantia de Direitos”.

A Triagem/Acolhimento do usuário e do familiar e/ou responsável é realizado pelo Assistente Social em parceria com um técnico de saúde, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais e de saúde identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, o usuário é inserido e direcionado para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos, bem como atendimentos com equipe multidisciplinar.

Os usuários frequentam os serviços da Instituição duas vezes na semana, em contra turno com a Escola Regular. Os atendimentos tem (03) três horas de duração e estes podem ser individualizados ou em grupo, dependendo da proposta do profissional responsável e/ou da equipe multiprofissional que trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários através de atendimentos individuais, encaminhamentos, visitas domiciliares, entre outros.

Esclarecemos que, a Associação Pestalozzi de Guarapari possui uma equipe multidisciplinar, atuando de forma integrada nas áreas de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e terapia ocupacional. Além dos atendimentos técnicos, os usuários tem acesso ao suporte psicossocial e médico especializado, de acordo com a deficiência apresentada.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Assistência Social, estão:

- Acolhimento das Famílias: O Acolhimento das famílias é realizado durante a matrícula do usuário na Instituição. Dessa forma, a família recebe orientações diversas e informações relacionadas aos serviços e procedimentos da Instituição;
- Estudo Social: Após a matrícula, o Estudo Social é realizado com o objetivo de conhecer a historicidade do usuário, bem como seu perfil socioeconômico.
- Atendimento e acompanhamento familiar psicossocial: Realizado a partir de encaminhamentos, bem como solicitação dos técnicos da Instituição, mediante avaliação da necessidade do acompanhamento;
- Palestras socioeducativas para as famílias: As palestras tem um papel educativo de reflexão. São realizadas com diferentes temáticas;
- Atendimento para requerimento do Benefício da Prestação Continuada (BPC/LOAS) – Pessoa com deficiência: Mediante comprovação de diagnóstico, por meio da apresentação de Laudo Médico; o Setor de Serviço Social realiza atendimento para orientações e requerimento do BPC;
- Atendimento para requerimento de Passe Livre Municipal/ Interestadual e da Grande Vitória



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



(CETURB/GVBUS) – Pessoa com Deficiência: Mediante preenchimento de requerimento (Atestado da Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde – SUS), o Setor de Serviço Social realiza atendimento para orientações e requerimento de Passe Livre;

- Encaminhamento à Rede Socioassistencial: Os encaminhamentos são realizados de acordo com a necessidade de cada usuário, para receber atendimento e/ou acompanhamento nos serviços públicos do município;
- Realização de Visitas Domiciliares: As Visitas Domiciliares são realizadas com a finalidade de comprovar as informações relatadas durante os atendimentos;
- Realização de Visitas Institucionais: As Visitas Institucionais tem por fim conhecer a Rede de Serviços do Município;
- Participação em Conselhos, Conferências e Seminários;
- Elaboração de Projetos.

Além das atividades citadas anteriormente, o Setor de Serviço Social dá suporte ao **Projeto Papeluxo, ao Projeto Dando Asas, ao Centro de Vivência – ANA, ao Programa de Intervenção Domiciliar (PID), ao Projeto Mães à Obra e ao Papo de Mãe.**

O **Papeluxo – Oficina de Papel** é um Projeto voltado para o atendimento de jovens e adultos com deficiência, que presta um conjunto variado de atividades: convivência comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos; apoio e orientação aos cuidadores familiares e acesso a outros serviços no território. O Projeto contribui para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, construindo autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família. É importante destacar que, por meio da reciclagem do papel e confecção artesanal de vários produtos é oportunizado um espaço para participação ativa da pessoa com deficiência e seus familiares.

O **Projeto Dando Asas** É um projeto voltado para aumentar a empregabilidade dos jovens com deficiência e garantir o acesso ao mundo do trabalho. Nesse sentido, para facilitar o processo de encaminhamento destes usuários para possível vaga de emprego, foram firmadas várias parcerias com empresas do município. O usuário é selecionado de acordo com a descrição dos requisitos fornecido pela empresa e encaminhado com a documentação exigida, incluindo Laudo Médico.

O **Grupo de Vivência – ANA** compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, manutenção de ganhos motores e da fala aos adultos com sequelas neurológicas irreversíveis. Os encontros são semanais, realizados por equipe multidisciplinar, com objetivo de desenvolver o autocuidado, a autonomia e a autoestima, bem como o fortalecimento de vínculos e a garantia de direitos, por meio de atendimentos individuais, em grupo, oficinas socioeducativas e atividades lúdicas.

O **Programa de Intervenção Domiciliar - PID** não foi extinto dos serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Guarapari, porém, em virtude da Pandemia e demais questões organizacionais, foi remodelado e as visitas técnicas foram substituídas por atendimentos em âmbito institucional. Tem o objetivo de acompanhar a situação social e de saúde de usuários com sequelas neurológicas graves, visando à manutenção do quadro neuro sensorio motor, bem como oferta de atendimento humanizado a pessoa com deficiência, totalmente dependente e seus familiares, que mantém vínculo com a Instituição desde o nascimento. Os atendimentos são individuais, agendados antecipadamente. Dessa forma, cabe ao familiar agendar o atendimento necessário, de acordo com o quadro apresentado e necessidade de cada usuário.

Mães à obra é um Projeto voltado para as mães e/ou responsáveis, para que estas possam ter acesso a uma profissão e contribuir com a renda familiar. O Projeto é desenvolvido por meio de mini cursos profissionalizantes, como meio de incentivo de melhoria na renda familiar além de elevação de auto-estima e desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao grupo. Por meio de parcerias com empresas privadas, as responsáveis são encaminhadas para realização dos cursos, ofertados de forma gratuita. Além disso, ao longo do ano são disponibilizadas orientações relacionadas à capacitação profissional e mercado de trabalho.

Já o **Papo de mãe** nasceu em meio às observações feitas na dinâmica institucional, uma vez que, parte das mães



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



e/ou responsáveis que buscam atendimento no setor do Serviço Social e Psicologia, apresenta certo grau de falta de informação, de desorientação quanto a direitos e necessidade de acolhimento, carecendo de uma atenção específica quanto a cuidados, facilitando a troca de informações, o diálogo e agregando benefícios ao tratamento dos usuários em questão. Dessa forma, o presente projeto visa fortalecer e orientar os cuidadores dos usuários da APG, para que eles possam superar adversidades inerentes a sua experiência, melhorar a qualidade de suas vidas e promover o desenvolvimento integral de seus filhos/as e/ou entes diversos, propiciando-lhes um acolhimento mais humanizado.

Nesse contexto, o Serviço Social presta atendimento com o objetivo de orientar os usuários e suas famílias com relação às diferentes demandas. Além disso, realiza encaminhamentos à rede de serviços socioassistencial, aos órgãos que compõe o sistema de garantia de direitos e as políticas setoriais, dentre estas a de saúde e educação do município.

Além disso, a Instituição oferece aos seus usuários atividades recreativas e de lazer, com foco no fortalecimento de vínculos, materiais (pedagógico, escolar, administrativo e de saúde), uniformes e 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar), bem como o espaço para a participação da família.

Ressaltamos que, todos os serviços e atividades realizadas na Instituição, acontecem em articulação com os atendimentos socioassistenciais do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, se complementando e contribuindo para o desenvolvimento do nosso público-alvo.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade ao serviço, por meio da aquisição materiais de consumo - uniformes, necessários para o desenvolvimento dos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando otimizar os serviços e contribuir com o desenvolvimento pleno dos nossos usuários e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados pela Associação Pestalozzi de Guarapari.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais de consumo – uniformes, necessários para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais;
- Garantir o acesso dos usuários a vestuário digno, para proteção de intempéries e prevenção de doenças;
- Proporcionar a identificação dos usuários no âmbito institucional e social;
- Promover o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima das pessoas com deficiência atendidas pela Instituição;
- Contribuir para o bem-estar físico, pessoal e social das pessoas com deficiência assistidas pela APG.

6.4. Público beneficiário da proposta

250 Pessoas com deficiência, em sua maioria, apresentam renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, beneficiárias do Programa Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), não alfabetizadas, em processo de alfabetização ou com Ensino Fundamental incompleto, que possuem residência alugada e/ou cedida por algum familiar.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



6.5. Justificativa

Existe a preocupação da Associação Pestalozzi de Guarapari (APG) em manter a qualidade dos serviços socioassistenciais, de educação e saúde ofertados aos seus usuários e familiares, bem como em expandir os serviços para outros municípios e regiões, como forma de poder disponibilizar atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, uma vez que estas, muitas vezes, não tem acesso aos atendimentos de habilitação e reabilitação e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Os serviços socioassistenciais prestados pela APG tem o objetivo prevenir e proteger das situações de vulnerabilidade e risco social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), por meio do desenvolvimento das potencialidades, aquisições, autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, defesa e garantia de direitos, contribuindo para a qualidade de vida dos usuários e familiares, em articulação com os outros setores da Entidade.

Nesse sentido, o Projeto visa à cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio - uniformes, necessários para o desenvolvimento dos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando otimizar dos serviços e contribuir com o desenvolvimento pleno dos nossos usuários e suas famílias, considerando que a APG funciona como prestadora de serviços de assistência social e que os mesmos são oferecidos ao seu público-alvo de forma gratuita, planejada e contínua, justificando nossa solicitação através do presente Plano de Trabalho.

Soma-se a isso o fato de que, os usuários da Entidade são provenientes, em sua maioria, de famílias com desigualdade de renda, em situação de vulnerabilidade social, não tendo condições de adquirir seu próprio material.

Tais ações têm por fim contribuir efetivamente na melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários, ao garantir a acessibilidade deste nos serviços ofertados em âmbito institucional, proporcionando assim a valorização da autoestima, o sentimento de pertencimento ao grupo, o fortalecimento de vínculos e o bem-estar físico, pessoal e social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alexandra Maria Penna Magalhães	E. S. COMPLETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 hs
Fabiola de Araújo Rosa	E. S. COMPLETO	GERENTE ADMINISTRATIVA	40 hs
Isabela Correa S. Lacerda	E. S. COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL	30 hs
Alessandra Amaral Araújo	E. S. COMPLETO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 hs
Pamela Senna Silva	E. S. COMPLETO	PSICÓLOGA	20 hs
Patricia Geresa Pereira Lemos	E. S. COMPLETO	PSICÓLOGA	20 hs
Cristina Paula Oliveira Nasaret	E. S. COMPLETO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 hs
Renata Ribeiro da Silva	E. F. INCOMPLETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	44 hs
Samira Ramos Mendonça	E. S. COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL	40 hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Após a aquisição dos materiais, a instituição convidará os pais e/ou responsáveis dos usuários para participar de um Encontro informativo, divulgando a parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Posteriormente, para aferir o grau de satisfação dos usuários com relação ao benefício concedido, será agendado atendimento para aplicação de questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade, assim como no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari (COMASG).



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação Pestalozzi de Guarapari presta serviço no território há 34 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, contribuições dos associados e doações de pessoas físicas e jurídicas. Dessa forma, por meio de seus convênios/parcerias e doações, oferta, aos munícipes de Guarapari, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da proteção social básica, mantendo toda a estrutura física, de recursos humanos especializados e de materiais necessários à execução dos serviços oferecidos, bem como se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Agosto/2023
-----------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e suas famílias.	Valor (R\$): Não valorar		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias;Atividades e Ações ofertadas aos usuários;Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">Acolhida dos usuários e família.Planejamento e organização das atividades e ações.Oferta diária do serviço.Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.Monitoramento e avaliação do serviço prestado.Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	--	09/2022	08/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	--	09/2022	08/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	09/2022	08/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	--	09/2022	08/2023

Sede: Avenida Paraná, nº 25 - Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP 29217 030 - Caixa Postal 215

E-mail: guaraparipestalozzi@gmail.com Telefone (27) 3361-3328/ (27) 3362- 6510

Instituição Filiada à FENAPESTALOZZI – Federação Nacional das Associações Pestalozzi



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



Meta 2: Adquirir 100% dos materiais de custeio – uniformes, para beneficiar 250 usuários da Instituição		Valor (R\$): R\$ 52.367,50	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de materiais adquiridos;▪ Nº de usuários beneficiados;▪ Grau de Satisfação (ótimo e bom) dos usuários.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Após a liberação do recurso, a Entidade fará o levantamento de orçamentos junto aos fornecedores;▪ Posteriormente, realizará a aquisição dos produtos, de acordo com o plano de aplicação do recurso e detalhamento das despesas;▪ Divulgará a parceria com a SETADES, por meio da fixação de uma Placa no Quadro Informativo localizado na recepção da Instituição;▪ Em seguida, realizará o Encontro Informativo com os pais e/ou responsáveis para a divulgação da parceria, bem como o agendamento da entrevista pessoal com as famílias para apurar o grau de satisfação dos usuários;▪ Realizará Pesquisa de Satisfação com os pais e/ou responsáveis, em forma de questionário;▪ Divulgará o resultado da Pesquisa de Satisfação no âmbito institucional e no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari (COMASG);▪ E por fim, elaborará Relatórios com a finalidade de informar sobre a execução das atividades e Prestação de Contas a serem encaminhados ao COMASG e à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Levantamento de orçamentos junto aos fornecedores	-	09/2022	08/2023
1.2. Aquisição dos Produtos	R\$ 52.367,50	09/2022	08/2023
1.3. Divulgação da parceria com a Setades em Local Físico	-	09/2022	08/2023
1.4. Realização de Encontro Informativo com os pais e/ou responsáveis para divulgação da parceria, bem como agendamento da entrevista pessoal	-	09/2022	08/2023
1.5. Realização de Pesquisa de Satisfação com os pais e/ou responsáveis	-	09/2022	08/2023
1.6. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	09/2022	08/2023
1.7. Elaboração de Relatórios com a finalidade de informar sobre a execução das atividades e Prestação de Contas	-	09/2022	08/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 50.000,00	R\$ 2.367,50	R\$ 52.367,50
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 50.000,00	R\$ 2.367,50	R\$ 52.367,50

Sede: Avenida Paraná, nº 25 - Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP 29217 030 - Caixa Postal 215

E-mail: guaraparipestalozzi@gmail.com Telefone (27) 3361-3328/ (27) 3362- 6510

Instituição Filiada à FENAPESTALOZZI – Federação Nacional das Associações Pestalozzi



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jaqueta tacketel forrada, silk frente e costas	UN	250	124,80	31.200,00
Calça tacketel, silk perna	UN	250	84,67	21.167,50
Subtotal				R\$ 52.367,50

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 52.367,50
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
R\$ 50.000,00	-	-	-	-	-
Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
R\$ 2.367,50	-	-	-	-	-
Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
-	-	-	-	-	-



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA LUCIA GOMES TEDOLDI
CIDADÃO
assinado em 20/09/2022 08:40:13 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/09/2022 09:40:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 09:40:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6ZNR7H>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/072/2022
Processo Administrativo n.º 2022-LTG30

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE AO SERVIÇO, POR MEIO DA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO - UNIFORMES, NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ATENDIMENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO OTIMIZAR OS SERVIÇOS E CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS NOSSOS USUÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.565.687/0001-21, com sede à Avenida Paraná, nº 25, CEP.: 29217-030, Bairro Jardim Boa Vista– Guarapari /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA LÚCIA GOMES TEDOLDI**, portador da CI nº 183.728, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 328.342.417-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-LTG30 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade ao serviço, por meio da aquisição materiais de consumo - uniformes, necessários para o desenvolvimento dos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando otimizar os serviços e contribuir com o desenvolvimento pleno dos nossos usuários e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 52.367,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 2.367,50 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LÚCIA GOMES TEDOLDI

Presidente do (a) Associação Pestalozzi de Guarapari

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA LUCIA GOMES TEDOLDI

CIDADÃO

assinado em 20/09/2022 08:40:13 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/09/2022 09:40:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 09:40:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4WDX5B>

Vitória (ES), quarta-feira, 21 de Setembro de 2022.

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de limpeza, higiene e papelaria) e equipamentos (computadores), visando a manutenção e a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 44.998,60 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0576 e 0950, LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elementos de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Favaro Brandão, matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº 556728.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935928**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/083/2022****Processo nº.:** 2022- 12R9F**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de limpeza, higiene e papelaria) e equipamentos (computadores), visando a manutenção e a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 44.998,60 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0576 e 0950, LOA 2022.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935930**Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2022****Processo nº.:** 2022-LTG30**Registro SIGEFES:** 220500**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Guarapari.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade ao serviço, por meio da aquisição de materiais de consumo - uniformes, necessários para o desenvolvimento dos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando otimizar os serviços e contribuir com o desenvolvimento pleno dos nossos usuários e suas famílias.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 1275, LOA 2022, e R\$ 2.367,50 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935957**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/072/2022****Processo nº.:** 2022-LTG30**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Guarapari.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade ao serviço, por meio da aquisição de materiais de consumo - uniformes, necessários para o desenvolvimento dos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando otimizar os serviços e contribuir com o desenvolvimento pleno dos nossos usuários e suas famílias.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 1275, LOA 2022, e R\$ 2.367,50 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935962



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 11:20:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Q9SCS1>